



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR PALOTINA
ENGENHARIA DE AQUICULTURA

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Engenharia de Aquicultura / Bacharelado / Engenharia de Aquicultura / Engenharia de Aquicultura - 2020

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 0

Carga horária total: 4080 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: ENGENHARIA DE AQUICULTURA - PALOTINA

Setor: SETOR PALOTINA

Campus: Campus Palotina

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná é a mais antiga Universidade do Brasil. Envolve uma história de muitas conquistas, desde 1912 a UFPR é referência no ensino superior para o Estado e para o Brasil. A criação do então Campus Palotina foi aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná no ano de 1992 e, o primeiro concurso vestibular para o Curso de Medicina Veterinária foi realizado no período de 11 a 14 de janeiro de 1993, ofertando 40 vagas.

O início das atividades letivas se deu no primeiro semestre de 1993, e a primeira turma concluiu o curso em 1997. Em 27 de novembro de 2012 o Campus Palotina transformou-se em Setor Palotina através da Resolução n 31/12-COUN. O Setor Palotina conta atualmente com uma área de 27,18ha (271.821,54m²), sendo 12241,97m² de área construída. A biblioteca possui atualmente uma área de 192m², a qual futuramente será ampliada para 2500m². Projetos já aprovados pela UFPR preveem uma ampliação de laboratórios, salas de aulas e reformas num total de mais de 9000m².

Especificamente para o curso de Engenharia de Aquicultura foram construídos os seguintes laboratórios: Laboratório de Reprodução e Embriologia de Peixes, Laboratório de Inovação Tecnológica na Aquicultura, Laboratório de Engenharia para Aquicultura, Elaboração de Projetos e Topografia, Laboratório de Zoologia e Fisiologia dos Organismos Aquáticos, Laboratório de Qualidade de Água e Limnologia, Laboratório de Produção de Alimento Vivo e Peixes Ornamentais, Laboratório de Carcinicultura e o Laboratório de Expressão Gráfica.

Além disso, o curso conta desde 2015, com o Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento em Aquicultura - NPDA, localizado no município de Maripá onde estão instalados os viveiros para pesquisas, reprodução e manutenção de matrizes de peixes, camarões e rãs e o Laboratório de Carcinicultura, com previsão futura de instalação os de Laboratório de Tecnologia Aplicada a Reprodução de Peixes Neotropicais, Laboratório



de Ranicultura, sede administrativa e o Frigorífico Escola do Curso.

Com a finalidade de formar profissionais capacitados para enfrentar um dos maiores desafios da humanidade (utilização predatória dos recursos naturais e consequente aquecimento global), implantou-se no Setor Palotina cursos com base na preocupação com o meio ambiente, dentre eles: Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Energia, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Ciências Biológicas e Agronomia, que tem a preocupação de formar profissionais conscientes com os desafios ambientais pelo qual o mundo passa, com os impactos sociais que a atividade agropecuária produz, além de conhecimentos sólidos relacionados à agroecologia e agricultura familiar.

O Curso de Engenharia de Aquicultura oferta 60 vagas anuais, em período integral (manhã e tarde), distribuídos ao longo de 10 semestres, na qual tem atendido de forma plena as expectativas do mercado regional.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A presente reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura, modalidade bacharelado, é o resultado do trabalho do Núcleo Docente Estruturante do Curso, que promoveu a adequação do Plano Pedagógico do Curso às novas determinações legais, da Resolução No 2, de 18 de junho de 2007, Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação e a Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006 que dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais reelaborando o projeto, de acordo com as diretrizes curriculares, considerando o disposto no Plano de Ampliação do Setor Palotina e nas políticas institucionais da Universidade Federal do Paraná.

O Projeto Pedagógico vigente apesar de atual, não atende de forma plena as expectativas do setor aquícola no tocante aos processos e procedimentos industriais, projetos financeiros e de investimento, recursos como automação e manufatura requeridos pelo mercado. Neste sentido, algumas disciplinas foram incluídas, além da mudança e adaptação de outras já existentes tais como: Sensoriamento remoto e análise espacial, Fabricação e Formulação de Rações para Organismos Aquáticos, Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas e Agroindustriais, Engenharia de Segurança, Engenharia Econômica e Análise de Investimentos, Manufatura Aditiva e Mecânica dos Sólidos.

O novo projeto pedagógico do curso será estendido aos alunos ingressantes em 2019, em concordância com o discente, obedecendo aos critérios de equivalência de disciplinas.

A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina está alinhada com os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014) no que tange aos seguintes aspectos:

- Aumento da oferta de vagas no ensino superior para estudantes na faixa etária de 18 a 24 anos, residentes no município de Palotina e na Região, contribuindo para elevação da taxa líquida de matrículas nesse nível de ensino;
- Contribui para a redução das desigualdades regionais na oferta de educação superior;



- Diversifica regionalmente o sistema superior de ensino, introduzindo um curso de grande importância socioeconômica;
- Institucionaliza um sistema de avaliação interna e externa que promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica;
- Assegura a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelo Setor Palotina da UFPR, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de seus acadêmicos e às peculiaridades regionais;
- Estimula a consolidação e o desenvolvimento da pesquisa no ensino superior;
- Cria políticas que facilitem a inclusão na educação superior, através de programas de compensação de deficiências de formação anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições com os demais.
- Permitir a inserção de uma abordagem currículo interdisciplinar que garante respeito a inclusão e temas transversais como a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS através de disciplina optativa (DSH105). Contempla também a educação ambiental através das disciplinas obrigatórias DBD100 - Gestão Ambiental e DCA105 - Ecologia de Agroecossistemas e Sustentabilidade que abordará educação ambiental com temática de sustentabilidade e conservação do meio ambiente. A temática de Direitos Humanos e a pluralidade étnico-racial englobando a História e Cultura Afro e indígena será abordada na disciplina DSH103.

Segundo informações dos Núcleos Regionais de Educação dos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo e Assis Chateaubriand no ano de 2010, foram formados 13.686 alunos de ensino médio na região Oeste do Paraná. O número considerável de egressos do ensino médio, a necessidade social e econômica da Região Oeste do Paraná como o maior produtor de pescado do País, área estratégica do fronteira com dois países que pertencem ao MERCOSUL, uma vasta área de atuação do Engenheiro de Aquicultura, como em Agroindústrias, Cooperativas Agrícolas, Empresas de Consultoria e Projetos Agropecuários, Frigoríficos, Indústria de Equipamentos Pesqueiros, Instituições Públicas ligadas a Fiscalização, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Regional, a necessidade de qualificação de gestores profissionais para as empresas que se instalam na região, justificam a demanda para o Curso de Engenharia de Aquicultura.

As inovações científico-tecnológicas têm introduzido novos padrões de eficiência e eficácia em termos de organização, administração e qualificação de recursos humanos, passando a exigir dos egressos dos cursos de graduação, novos conhecimentos, novas competências e novas habilidades, para que possam enfrentar os desafios da contemporaneidade.

Com base na Resolução CNE/CES No 2, de 24 de abril de 2019 - Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia; Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006 - Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais; Portaria No 1011, de 25 de setembro de 2017 - Reconhecimento do Curso de Engenharia de Aquicultura.



(Registro e-MEC No 201602113) e DECISÃO CEA-CREA-PR 3063/2018, sobre o cadastro do Curso no Conselho de Engenharia e Aquicultura, o curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina da UFPR tem por finalidade formar um engenheiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento as demandas da sociedade. O curso estabelecerá ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e de atitudes com responsabilidade técnica, social e ambiental, tendo como princípios:

- O respeito à fauna e à flora;
- A conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
- O uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
- O emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo;
- O atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais.

O principal motivo que levou o Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina a realizar a reformulação do projeto pedagógico foi a adequação do curso com a realidade regional e nacional. Adequando a carga horária, criando novas disciplinas, eliminando ou readequando disciplinas de menor relevância para o curso e realizando uma adequada periodização das disciplinas espera-se que o curso adquira robustez tanto na área técnica, social e ambiental, quanto na área acadêmica.

PERFIL DO CURSO

O curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina da UFPR está estruturado para atender de forma plena a Resolução CNE/CES No 2, de 24 de abril de 2019 no tocante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, a Resolução CONFEA Nº 493, de 30 de Junho de 2006, que dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais, além do desempenho das atividades 1 à 18 do art. 1º da Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973. Desta forma, as disciplinas foram elaboradas para atender ao:

- O cultivo de espécies aquícolas;
- Construções para fins aquícolas de qualquer natureza;
- Irrigação e drenagem para fins de aquicultura;
- Ecologia e projetos de meio ambiente;
- Análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes;
- Cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária;
- Realização do melhoramento genético de espécies aquícolas;
- Desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado;
- Realização do diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas;



- Processos de reutilização da água para fins de aquicultura;
- Alimentação, nutrição e formulação de rações de espécies aquícolas;
- Beneficiamento de espécies aquícolas; e
- Desenvolvimento de equipamentos para fins aquícola;
- Mecanização e automação para aquicultura.

OBJETIVOS DO CURSO

Formar um profissional de nível superior que vai se valer das ferramentas conceituais, metodológicas, técnicas e científicas da área de Aquicultura para projetar, planificar e avaliar metodologias e técnicas aplicáveis ao cultivo de organismos aquáticos; visando a produção eficiente de alimentos e derivados de origem aquática, a serviço do desenvolvimento regional integrado.

Específicos:

- Formar profissionais de nível superior capazes de satisfazer a demanda de mão de obra especializada no âmbito da Aquicultura nacional.
- Atender as necessidades socioeconômicas regionais e nacionais no domínio da Aquicultura e no desenvolvimento de tecnologias relacionadas.
- Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das disciplinas conexas e da própria Aquicultura, desempenhando papel importante na busca do desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Em construção.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Engenharia de Aquicultura, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual vestibular e/ou SISU);
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso
3. Transferência independente de Vaga
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais outras formas)

PERFIL DO EGRESSO

O profissional de Engenharia de Aquicultura deverá ter a capacidade de interagir com os profissionais das diferentes áreas da Engenharia, Biologia, Ciências Agrárias e Ciências Veterinárias. Pode-se estabelecer, de modo geral, o perfil do Engenheiro de Aquicultura, pelas competências, habilidades e conhecimentos que deverá adquirir no decorrer do curso. Desta forma, o profissional Engenheiro de Aquicultura deverá ter competência e habilidade para:



- Assumir postura de permanente busca de atualização profissional;
- Dominar a teoria, a prática e a técnica da Aquicultura a fim de inovar, projetar e supervisionar sistemas de produção contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico;
- Impulsionar o desenvolvimento da região por meio da extensão e da pesquisa científica, incentivando e viabilizando a produção sustentável de organismos aquáticos em diversos sistemas de cultivo;
- Compreender a realidade econômica, social, política e cultural em que operam as organizações aquícolas;
- Conhecer e aplicar os conceitos, princípios, métodos e técnicas das diversas áreas da Aquicultura em organizações aquícolas comunitárias, estatais ou privadas;
- Projetar, planejar e avaliar metodologias e técnicas aplicáveis ao cultivo de organismos aquáticos;
- Planejar, dirigir e projetar empresas destinadas a produção de organismos aquáticos com fins comerciais e não comerciais;
- Realizar pesquisas dirigidas a desenvolver, inovar ou aperfeiçoar técnicas de cultivo e melhoria da qualidade dos organismos cultivados;
- Transferir a tecnologia e o conhecimento dos recursos para o setor pesqueiro artesanal, para que haja exploração racional dos ambientes aquáticos;
- Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões;
- Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas de cultivo de organismos aquáticos levando em consideração os limites e as características das empresas e do ambiente que as cercam;
- Dominar e utilizar os conceitos fundamentais associados a Engenharia de Aquicultura;
- Incorporar conceitos e técnicas da qualidade em todo o sistema produtivo, tanto nos seus aspectos tecnológicos quanto organizacionais, aprimorando produtos e processos;
- Compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, atentando para as exigências de sustentabilidade;
- Utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avaliar a viabilidade econômico-financeira de projetos;
- Avaliar criticamente ordens de grandeza e significância de resultados numéricos;
- Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica e atuar em equipes multidisciplinares;
- Coordenar equipes e atividades de trabalho;
- Compreender e aplicar a ética nas relações sociais e profissionais.

O curso devesse capacitar o Engenheiro de Aquicultura a ter uma visão interdisciplinar do seu campo de conhecimento. Ele deverá ter conhecimento em diversas áreas e disciplinas:



- Técnicas de produção das diversas áreas que constituem a Aquicultura;
- Biologia com enfoque científica aplicada a taxonomia e morfologia dos organismos envolvidos na Aquicultura;
- Embriologia, desenvolvimento larval, eco fisiologia, ciclos de vida, patologia dos organismos de cultivo;
- Ecossistemas artificiais utilizados em Aquicultura, bem como os ecossistemas naturais associados a eles com relação a sua dinâmica, seus limites de controle e manipulação;
- Engenharia: conhecimentos suficientes para compreender e atuar no universo da Engenharia que incide na Aquicultura, particularmente no que se refere a:
- Topografia, obras de terraplanagem (construção de viveiros), construção de canais, hidráulica (bombeamentos, tubulações, vazões, etc.), estruturas no mar, sistemas de aeração, sistemas de energia, sistemas de filtragem, sistemas de controle de qualidade de água, sistemas sanitários, sistemas elétricos, sistemas mecânicos, sistemas eletrônicos, sistemas automatizados e informática, etc.
- Desenvolvimento de equipamentos e produtos automatizados para alimentação, despesca, manejo, reprodução, engorda, genética, abate e processamento de pescado e outras tecnologias associadas aos organismos aquáticos e meio ambiente

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE construir segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e Consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Aquicultura será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:



1. Pelo menos 50% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
2. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição

INFRAESTRUTURA

O Curso de Engenharia de Aquicultura no Setor Palotina, com a ampla estrutura de laboratórios que contemplam as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme quadro abaixo. O curso conta desde de 2016, com o Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento em Aquicultura - NPDA, onde estão e serão instalados alguns dos laboratórios necessários para complementação do curso.

Laboratórios Existentes no Curso de Engenharia de Aquicultura		
Descrição	Local/Área existente	Departamento
Laboratório de Biologia e Fisiologia de organismos aquáticos	Laboratório de Engenharia e Tecnologia em Aquicultura	Biodiversidade
Laboratório de Engenharia e Tecnologia em Aquicultura	Bloco Didático IV/ 42 m2	Engenharias e Exatas
Bloco Didático IV/ 42 m2	Bloco Didático IV/ 42 m2	Engenharias e Exatas
Laboratório de Nutrição de organismos aquáticos	Bloco Didático IV/ 87 m2	Zootecnia
Laboratório de Produção de Organismos e Alimentos	Bloco Didático IV/ 42 m2	Zootecnia
Laboratório de Reprodução de Peixes	Bloco Didático IV/ 42 m2	Zootecnia
Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento em Aquicultura - NPDA		
Descrição	Local/Área existente	Implantação/ Previsão
Laboratório de Carcinicultura de água doce	300 m2	2018
Viveiros escavados para manutenção de espécies, pesquisas e aulas didáticas de peixes e camarões	18.000 m2	2020
Sede Administrativa	300 m2	2022
Laboratório de Tecnologia aplicada a reprodução de peixes neotropicais	90 m2 /Não definido	2022



Laboratório de Processamento de Pescado	300 m ²	2022
---	--------------------	------

DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO CURSO

O Curso de Engenharia de Aquicultura, conta com 19 professores com disciplinas do núcleo profissionalizantes no curso, sendo o restante do quadro de professores utilizado por demanda direta dos departamentos ligados ao curso. O quadro de professores vinculados ao colegiado, bom como sua respectiva área de atuação encontra-se no quadro abaixo:

Professor	Titulação	Área de atuação
Alexandre Leseur dos Santos	Zootecnista/Doutor	Melhoramento Genético
Almir Manoel Cunico	Biólogo/ Doutor	Ecologia de ambientes aquáticos
Álvaro Jose de Almeida Bicudo	Zootecnista/Doutor	Nutrição de peixes/Sanidade
André Muniz Afonso	Med. Veterinário/ Doutor	Ranicultura/Processamento de pescado
Augusto Vagheti Luchese	Agrônomo/Doutor	Solos
Carlos Eduardo Zacarkim	Engenheiro de Pesca/Doutor	Engenharia de Aquicultura/ Inovação tecnológica
Eduardo Luis Curpetino Ballester	Biólogo/ Doutor	Carcinicultura de água doce e salgada/Bioflocos
Joel Gustavo Teleken	Engenheiro Químico/Doutor	Ciência dos Materiais
Lilian Carolina Rosa	Zootecnista/Doutora	Reprodução de peixes/Nutrição
Lilian Dena dos Santos	Zootecnista/Doutora	Nutrição dos organismos aquáticos
Luciano Caetano de Oliveira	Engenheiro de Pesca/Doutor	r Inovação tecnológica e automação
Lucíola Tais Baldran	Bióloga/ Doutora	Limnologia
Luís Carlos Dias	Economista/Mestre	Economia rural
Marco Antonio Barcellar Barreiros	Med. Veterinário/ Doutor	Microbiologia aquática/Manejo sanitário
Maurício Guy de Andrade	Agrônomo/Doutor	Sensoriamento remoto/Topografia
Maurício Romanni	Engenheiro Elétrico/Doutor	Eletrotécnica
Pedro Gusmão Borges Neto	Engenheiro de Pesca/Doutor	Sistemas de Recirculação (RAS)
Raquel Angela Speck	Pedagogia/Doutora	Metodologia Científica
Roberto Rochadelli	Engenheiro Florestal/Doutor	Economia rural



Wilson de Aguiar Beninca	Engenheira Mecânico/Doutor	Mecânica
--------------------------	----------------------------	----------

Conforme quadro abaixo, o Curso de Engenharia de Aquicultura, conta com 4 técnicos vinculados aos laboratórios didáticos, onde auxiliam nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico/Formação	Área/Laboratório
Ademir Heldt	Reprodução/Laboratório de Carcinicultura/Laboratório de Produção de Alimento Vivo
Marise Terezinha Mauerwerck	Laboratório de Reprodução de Peixes/Nutrição
Neivair Pastore	Laboratório de Qualidade de Água/Nutrição
Dircelei Sponchiado	Laboratório de Engenharia de Aquicultura e Projetos Aquícolas

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Engenharia de Aquicultura o curso dispõe de 1 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;



- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor Palotina, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Engenharia de Aquicultura segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar



exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final. Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do



rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no Curso de Engenharia de Aquicultura no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo III.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura será de 300 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividade de Monitoria;
6. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
7. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).
8. Atividades de produção e divulgação de conhecimento científico (publicação de artigo; apresentação de trabalho científico e outros).



Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em pelo menos três grupos dos grupos estabelecidos. O regulamento está descrito no Anexo IV.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Aquicultura, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 420 horas a serem cumpridas no 10º semestre.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Engenharia de Aquicultura a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 90 horas e a oferta está prevista para o 9º (nono) período. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

Em construção.

MATRIZ CURRICULAR

A fundamentação geral do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura baseia-se pelo atendimento da teoria e senso crítico, no qual mudanças curriculares não são restritas às alterações da matriz, mas também à formação profissional em geral. Desta forma, a matriz é idealizada enquanto composição e desenvolvimento, incluindo a sua implantação, avaliação e reformulação permanente. A matriz curricular dá ênfase a multi e interdisciplinaridade, promovendo estratégias que levem ao desenvolvimento de trabalhos em grupo de diferentes áreas do conhecimento, que possuam afinidades e interesses comuns, na busca da melhoria do ensino e da formação do egresso. A proposta da



interdisciplinaridade é estabelecer ligações de complementaridade, convergência, interconexões e passagens entre os conhecimentos. Onde o currículo tem por objetivo contemplar conteúdos estratégias de aprendizagem que capacitem o aluno para a vida em sociedade, a atividade produtiva e experiências subjetivas, visando à integração.

Para atingir este objetivo e pressupostos o curso de Engenharia de Aquicultura, respeitada a legislação vigente, terá um núcleo de disciplinas básicas oriundo de todos os cursos de engenharia e um núcleo específico profissionalizante, ambos de caráter multidisciplinar, que permitam a troca de conhecimentos e recursos humanos entre as diferentes áreas abordadas visando a complementação de conhecimentos.

O núcleo de conteúdos básicos será composto dos campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Esse núcleo será integrado por disciplinas nas áreas de: Cálculo I, Expressão Gráfica I, Física I, Geometria analítica, Cálculo II, Expressão Gráfica II, Física II, Informática e Introdução a Programação, Química Geral, Química Geral Experimental, Bioquímica, Química Analítica Quantitativa, Química Analítica Quantitativa Experimental, Física Experimental, Estatística, Metodologia Científica, Eletrotécnica e Automação, Termodinâmica I, Hidráulica Geral, Mecânica dos Sólidos, Elementos de Maquinas, Fundamentos de Economia e Sociologia, Política e Desenvolvimento rural.

Após o núcleo básico os alunos iniciarão disciplinas profissionais essenciais para o curso de Engenharia de Aquicultura. O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. Estes conteúdos são: Botânica Aquática, Introdução à Engenharia de Aquicultura, Zoologia dos invertebrados aquáticos, Citologia e Histologia, Zoologia vertebrados aquáticos, Ecologia, Introdução a Ciência do Solo, Topografia, Microbiologia geral, Fisiologia dos animais aquáticos, Limnologia, Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas, Qualidade de água para aquicultura, Genética, Geoprocessamento e Georreferenciamento, Nutrição de organismos aquáticos, Microbiologia Aquática, Produção de Alimento Vivo, Piscicultura de água doce, Bromatologia, Sensoriamento remoto e Análise Espacial, Fabricação e Formulação de Rações para Organismos Aquáticos, Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas e Industriais, Manejo Sanitário, Climatologia e Meteorologia Agrícola, Melhoramento genético na aquicultura, Engenharia para aquicultura, Reprodução e Embriologia de peixes, Engenharia para Aquicultura em Tanques Rede, Impactos ambientais na atividade aquícola, Carcinicultura de água doce, Gerenciamento de Resíduos, Patologia dos Organismos Aquáticos, Sistemas de Recirculação para Aquicultura, Tilapicultura, Gestão Ambiental, Maricultura, Máquinas e Motores, Tecnologia do Pescado, Manufatura Aditiva, Engenharia de Segurança, Engenharia Econômica e Análise de Investimentos, Inovação Tecnológica na Aquicultura, Elaboração de Projetos aquícolas e Extensão Rural

Fluxograma das disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia de Aquicultura.



4. Acompanhar o desempenho acadêmico;
5. Conscientizar o acadêmico sobre a importância de se manter periodizado e auxiliá-lo na distribuição da carga horária optativa, eletiva e complementar;
6. Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;
7. Orientar o acadêmico na escolha de disciplinas optativas, e na realização de atividades formativas;
8. Encaminhar o acadêmico, quando necessário, para as unidades responsáveis pela melhoria de desempenho no processo de aprendizado;
9. Encaminhar o acadêmico para a coordenação do curso quando forem detectadas dificuldades na conclusão do curso.

CAPÍTULO III Da Composição do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 4º. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Engenharia de Aquicultura, Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por cinco professores e um técnico administrativo, sendo pelo menos dois professores da comissão anterior.

Parágrafo Único: A composição dos membros da POA será designada por indicação do colegiado do curso.

CAPÍTULO IV Das obrigações da Comissão de Orientação Acadêmica

Art. 5º. Aos membros pertencentes à Programa de Orientação Acadêmica (POA) caberá:

1. Recepcionar os calouros com a finalidade de apresentar as resoluções vigentes na universidade para que os discentes tenham ciência das normas internas;
2. Orientar discentes, quando necessário, quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando o grau de dificuldade e carga horária desta seleção;
3. Identificar os discentes que estão com dificuldade de cumprir a grade curricular;
1. Recomenda-se o uso do Programa de Orientação Acadêmica 2.0 como uma ferramenta para controle de desempenho acadêmico, a qual deve ser preenchida a partir do segundo semestre, contando a partir do ingresso do discente;
4. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo discente sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, bem como aulas de reforço;
5. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;



6. Auxiliar os discentes na elaboração do plano de trabalho em comum acordo com a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
7. Apresentar as possibilidades de participação dos discentes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
8. Encaminhar os discentes, quando necessário, aos serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
9. Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua orientação às especificidades do curso do discente;
10. Compilar e apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos discentes em acompanhamento nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;
11. Registrar e armazenar as atividades da POA com o aluno, cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes da UFPR, devendo tal registro ser assinado pelo aluno e membros da POA.
12. a POA emitirá certificado de carga horária de orientação acadêmica aos docentes integrantes.

Parágrafo único. Não é atribuição da POA intervir em dificuldades de relacionamentos com colegas e professores.

Art 6º. As atividades de orientação acadêmica podem ser realizadas, conforme o planejamento uma vez a cada semestre, por meio de:

1. Reuniões de orientação individual ou coletivas de até uma hora de duração;
2. Eventos com palestras informativas;
3. Divulgação de informações por meio de website;
4. Divulgação de informações por meio de folders e cartazes impressos;
5. Outros meios que se julgar necessário.

Parágrafo único. Todos os encontros com os discentes acontecerão com presença de, pelo menos, dois membros da POA, sendo o registro das atividades salvos por meio da confecção e armazenamento do Programa de Orientação Acadêmica 2.0.

Art 7º. O número máximo de estudantes por tutor será de 15 alunos, na qual será responsável pela guarda dos registros da orientação e confecção do Programa de Orientação Acadêmica 2.0 de cada aluno.
Parágrafo único. Caso o estudante ou o tutor necessite, poderá solicitar ao Colegiado de Curso de Engenharia de Aquicultura a substituição da tutoria

CAPÍTULO V Das obrigações estudantis

Art. 8º. São atribuições estudantis:

1. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como discente da UFPR;



2. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a Programa, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
3. Cumprir o plano de trabalho elaborado, quando orientado pela POA;
4. Procurar um dos membros da Programa em caso de alguma dúvida ou sempre que, julgar necessário;
5. Fornecer subsídios aos membros da POA para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 9º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Programa de Orientação Acadêmica e ou colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, observadas as normas superiores da Instituição.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, no uso de suas atribuições e considerando:

1. A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.
2. O projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, que exige uma carga horária de 300 horas em atividades formativas.

REGULAMENTA:

Art. 1º As atividades formativas serão consideradas de acordo com os oito grupos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios:

Grupo I - Atividades formativas de ensino		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina	Disciplinas optativas não serão consideradas.
Participação em grupos de estudos temáticos	Certificado emitido pela coordenação do grupo	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso
Cursos de idiomas e de informática, ligados ou não à UFPR	Certificado emitido pela instituição ou escola	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso



Atividades de ensino à distância	Certificado emitido pela instituição ou escola	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Cursos de extensão	Certificado emitido pela instituição, incluindo a carga horária	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida	De acordo com a lei nº 9.608/98 com validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Grupo II - Atividades formativas de pesquisa		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Certificado e declaração do professor/coordenador constando a carga horária total	Contempla aluno bolsista ou voluntário; considera-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando relacionadas à pesquisa e desde que devidamente comprovados pelo plano de trabalho assinado pelo orientador ou declaração do mesmo. Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso
Grupo III - Atividades formativas de extensão		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Atividades de extensão vinculadas à UFPR	Certificado ou declaração do professor/orientador e plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas (assinado pelo professor/orientador)	Considera-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando não relacionadas a pesquisa; contempla aluno bolsista ou voluntário. Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida	De acordo com a lei nº 9.608/98 com validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.



Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR ou do responsável pela atividade	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Visitas técnicas	Declaração do professor responsável pela visita, incluindo a carga horária	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas duas horas por mês de exercício.
Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Será validada uma hora por participação.
Grupo IV - Atividades formativas de estágio		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Estágio não obrigatório no âmbito da UFPR	Certificado emitido pela universidade e contrato de estágio devidamente assinado ou declaração do professor supervisor constando a carga horária total	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Estágio não obrigatório externos à UFPR	Contrato de estágio devidamente assinado e certificado da entidade responsável pelo contrato	Validação conforme tabela de convergência deliberada pelo colegiado de curso.
Grupo V - Atividades formativas de monitoria		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Atividades de monitoria	Certificado da instituição	Contempla aluno bolsista ou voluntário
Grupo VI - Atividades formativas de representação		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Representação estudantil em órgãos de deliberação na UFPR (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas duas horas por mês de participação
Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária	Serão validadas duas horas por mês de participação



Representação em entidades estudantis (UNE, DCE e outras)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas duas horas por mês de participação
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada	Serão validadas duas horas por mês de participação
Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado.	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas 4 horas por dia de atividade
Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico		
Atividade	Documento comprobatório	Observações
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 120 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão 5 horas cada.
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão 5 horas cada; apresentações orais aportarão 10 horas cada.
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente

Art. 2º Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CPAAF), conforme Resolução Nº 70/04-CEPE, Art. 4o .

Art. 3º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, atividades relacionadas a



Eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral, entre outras.

Art. 4º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura o acadêmico deverá executar, no mínimo, três diferentes atividades, abrangendo no mínimo três dos grupos apresentados no artigo 1º.

§1º Nenhuma atividade poderá ser bipontuada, portanto cada atividade será vinculada a um único grupo.

§2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

Art. 5º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los à Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina, juntamente com o formulário de apresentação preenchido e com os documentos originais para conferência.

§1º Os documentos comprobatórios serão recebidos pela Secretaria Geral dos Cursos de Graduação semestralmente, em calendário estabelecido e divulgado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º A CPAAF verificará a validade dos documentos comprobatórios e atribuirá cada atividade a um grupo, conforme o artigo 1º, durante a segunda quinzena dos meses de maio e outubro.

§3º A CPAAF divulgará em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada aluno até o final de cada semestre letivo.

Art. 6º Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigidas para o Curso, de acordo com o artigo 4º, a Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 7º Caso a CPAAF tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original. Projeto (2139314) SEI 23075.039597/2019-2

Art. 8º Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela CPAAF, o Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura será a instância de recurso.

Art. 9º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura e ficam revogadas as disposições em contrário.

§1º Os acadêmicos que solicitaram validação de atividades de acordo com a regulamentação anterior a publicação desta poderão requerer a reavaliação dos documentos comprobatórios pela CPAAF, para



adequação a esta regulamentação.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Engenharia de Aquicultura

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10- CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Aquicultura, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional do Curso de Engenharia de Aquicultura, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º A COE do Curso de Engenharia de Aquicultura será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº



02/12-CEPE, respectivamente.

2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Engenharia de Aquicultura e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Engenharia de Aquicultura e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro de Aquicultura.

Art. 9º A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semi-direta, por meio de acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes.

Art. 10º A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.



2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13º São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14º São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura.
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis (06) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15º O aluno do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 420 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia de Aquicultura, para fins de integralização curricular.

Art. 16º A disciplina de Estágio Supervisionado Curso de Engenharia de Aquicultura deverá ser realizada no 10º período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado Curso de Engenharia de Aquicultura fora da



periodização recomendada.

Art.17º Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.18º O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 19º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20º Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno entregará o seu relatório de estágio para a COE do Curso de Engenharia de Aquicultura ou para uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 21º Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75%(setenta e cinco) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
2. Ter cursado 70%(setenta) das disciplinas previstas nos 3 (três) semestres iniciais do curso, com aprovação.
3. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.



§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 27º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.prograd.ufpr.br/portal/cge

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.



§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Aquicultura é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
2. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no 9º (nono) semestre.

Art. 4º. No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 5º. O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura
2. Coordenador do TCC
3. Professor Orientador IV. Bancas de Exame



Art. 6º. O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
2. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
4. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura.
5. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
6. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
7. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
8. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
5. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
6. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 9º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Engenharia de Aquicultura e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.



Art. 10. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.
2. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
3. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
4. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
5. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.
6. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs.

Art. 11. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 12. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.
2. 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura dentre os docentes do curso e/ou membro externo ao Curso e/ou Universidade.

Art. 13. Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
2. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
3. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 14. O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único. Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Engenharia de Aquicultura como de seu interesse para orientação.

Art. 15. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:



1. Página de rosto.
2. Índice.
3. Objetivos gerais e objetivos específicos.
4. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
5. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
6. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
7. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 16. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

1. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
2. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm
3. A partir da margem: Cabeçalho - 1,5 cm; Rodapé - 1,5 cm.
4. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página.

Art. 17. São critérios para análise do Projeto de TCC:

1. Objetividade e consistência do Projeto.
2. Compatibilidade com os objetivos do curso.
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
4. Viabilidade de realização do Projeto.
5. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
6. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
7. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável. Parágrafo Único. Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, um TCC poderá ser realizado por dois alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos dois alunos.

Art. 19. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR:

- Capa de encadernação (capa dura para a versão final).
- Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.
- Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.



- Dedicatória (opcional).
- Agradecimentos (opcional).
- Índice.
- Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- Resumo (até 30 linhas).
- Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
- Texto do TCC.
- Anexos (quando necessário).
- Glossário (quando necessário).
- Referências bibliográficas.
- Contracapa de encadernação.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 20. São critérios para a análise do TCC:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido.
3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca. 5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.



Parágrafo Único. As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do(s) semestre(s) do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 22. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinqüenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º. O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º. O orientando deverá ter um mínimo de encontros com seu professor orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 23. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

1. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.
2. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Setor Palotina, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

§ 2º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 24. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor Palotina em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

1. Apresentação do discente (20 a 30 minutos).
2. Comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (5 a 10 minutos para cada membro da banca).



3. Reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 25. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 26. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 27. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Em construção.

